



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 2.956, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.009.**

"Dispõe sobre autorização para celebração de Convênio entre o Município de Carapicuíba e a Associação Quero-Quero".

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Quero-Quero de Reabilitação Motora e Educação Especial, entidade filantrópica sem fins lucrativos, e com personalidade jurídica própria, para fim específico de manter uma clínica e escola especial, no Município de Carapicuíba, para portadores de deficiência física e neuromotoras pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados da data de sua assinatura.

**Parágrafo Único** – A Associação beneficiada com o convênio supra mencionado, deverá atender gratuitamente, no mínimo, 25 (vinte e cinco) crianças residentes no Município de Carapicuíba, devendo mandar prestação de contas trimestralmente para o Poder Legislativo.

**Artigo 2º** - A Prefeitura Municipal de Carapicuíba terá que repassar para a conveniada o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anualmente.

**Parágrafo Único** - No convênio firmado entre as partes, é de única e exclusiva responsabilidade de Conveniada "Associação Educacional Quero-Quero de Reabilitação Motora e Educação Especial, a contratação de pessoal, isentando a Prefeitura Municipal de Carapicuíba de quaisquer responsabilidade ou ônus.



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

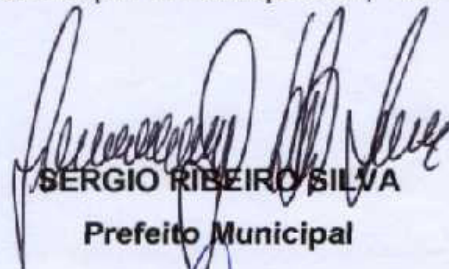
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Artigo 3º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

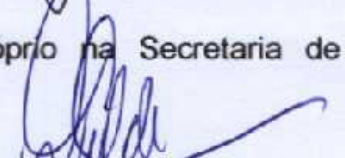
**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 07 de dezembro de 2.009.

  
**SÉRGIO RIBEIRO SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

  
**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**  
**Secretária de Assuntos Jurídicos**